

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 18.454 - EM 12 DE MAIO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
 PERMANENTE DE NEGOCIAÇÕES – CPN, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nº 1.130/90 e considerando ser relevante o diálogo permanente com as Entidades Representativas dos Servidores Públicos,

RESOLVE,

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho – CPN, entre a Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
ALEXANDRO SOUZA SANTOS	MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE	SEC. ADMINISTRAÇÃO
LINA BATISTA JOAQUINA FLORES	ALIVANE SILVA	RECURSOS HUMANOS
VERIVALDO SANTANA LIMA	PRICILLA COSTA LIMA	SECRETARIA FAZENDA
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	ROSEMARY SALES DA SILVA	IPREJ
ROBERTO GONDIM PIRES	RENÊ SILVA	SEC. EDUCAÇÃO
MARY GUIOMAR A. ROCHA	DANIELLA ORNELAS S. SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAROLINE MORAES BRITO	MARCOS ROBERTO S. NOVAES	APLB
ANGELA MENEZES DA SILVA	KARINA S. CARICCHIO TOURINHO	APLB
MARIA NEIDE CRUZ SAMPAIO	VENÍCIO LUCENA B. JÚNIOR	SINSERV
LUCIENE DIAS BISPO VEIGA	JELBER MANZOLI DOS ANJOS	SINSERV
ERLON OLIVEIRA CRUZ	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	SIND-ACS/ACE
RENNÊ SOUZA	AMILTON SILVA LIMA	SIND-ACS/ACE

Parágrafo Primeiro - a referida Comissão terá como Presidente o Sr. **VERIVALDO SANTANA LIMA** – Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo - O Vice Presidente da Comissão ora constituída deverá, obrigatoriamente, ser indicado de forma democrática dentre os membros das Classes Representativas, cujo nome será conhecido na primeira reunião a ser realizada, devendo o Presidente logo após editar portaria respectiva.

Art. 3º - Os Sindicatos devem agendar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, na Secretaria Municipal de Administração, o pedido de agendamento para reunião, apresentando a pauta que será discutida.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 07 (sete) dias, deverá proceder ao agendamento, bem como comunicar aos membros indicados no artigo 2º deste Decreto sobre a reunião agendada.

Art. 5º - A Comissão ora constituída poderá deliberar sobre providências a serem adotadas, contudo, não terá poder decisório, cabendo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal essa prerrogativa, nos termos da Lei Orgânica.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - O exercício na Comissão será considerado relevante serviço prestado ao Município, não sendo os seus membros remunerados de forma especial.

Art. 7º - A Comissão ora constituída fica autorizada a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário, bem como permitir que Assessores dos Sindicatos possa participar das reuniões e terem conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE MAIO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.454 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM 12 DE MAIO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br